

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA Nº 111/2021 de 20 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de ANA TELMA SILVA DO ROSARIO,

RESOLVE:

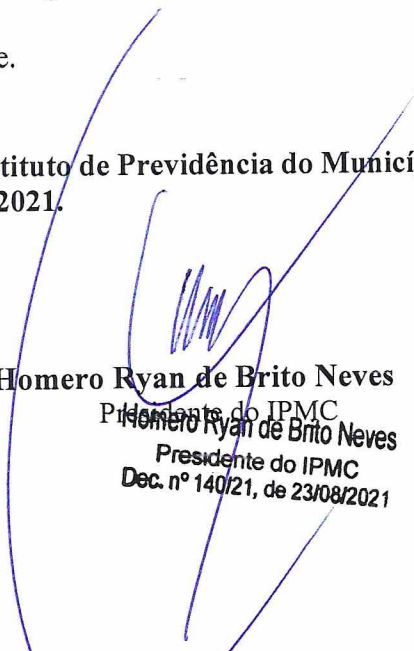
Art.1º - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora **ANA TELMA SILVA DO ROSARIO**, matrícula:3435-5, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ R\$ 7.712,14 (sete mil setecentos e doze reais e quatorze centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento Ensino Fundamental 200 HS	R\$ 3.427,62
Tempo de Serviço 25%	R\$ 856,91
Gratificação Mag. 20%	R\$ 685,52
Gratificação Escolaridade 80%	R\$ 2.742,09
PROVENTOS MENSAIS:	R\$ 7.712,14

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art.3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021.


Homero Ryan de Brito Neves
Presidente do IPMC
Homero Ryan de Brito Neves
Presidente do IPMC
Dec. nº 140/21, de 23/08/2021